

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260130PE00003**  
**LICITAÇÃO Nº. 00003/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

### **Órgão Realizador do Certame:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293 - PAULISTA - PB.  
CEP: 58860-000 - E-mail: [licitacao@paulista.pb.gov.br](mailto:licitacao@paulista.pb.gov.br) - Tel.: (83) 3445-1011 / 1334.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas** do dia **19 de fevereiro de 2026**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 520, de 15 de dezembro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Municipal nº 555/2023; Decreto Municipal nº 01/2025, de 07 de janeiro de 2025 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB, no âmbito da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.

### **Data de abertura da sessão pública: 19/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 19/02/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB, no âmbito da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06 c/c Lei Municipal nº 520, de 15 de dezembro de 2021 e ainda o Decreto Municipal nº 01/2026, de 07 de janeiro de 2026, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.paulista.pb.gov.br](http://www.paulista.pb.gov.br);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Municipal nº 555/2023; Decreto Municipal nº 01/2025, de 07 de janeiro de 2025 ; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1005.1071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL EMERENTINA DANTAS

10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.5000.2091 FORTALECER O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

Recursos Oriundos da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar

imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas, tendo em vista que o objeto deve ser executado por pessoas jurídicas.**

**6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a incompatibilidade desse modelo empresarial com a aquisição de forma contínua e qualificada, bem como pela impossibilidade de responsabilização individual dos cooperados pela execução do contrato, o que comprometeria a segurança e qualidade na execução do objeto contratado.

**6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:**

6.7.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:

6.7.1.1. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme justificativas abaixo elencadas:

**a. A natureza do objeto licitado** – contratação de serviço de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;

**b. O princípio da competitividade** – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;

**c. Gestão de contratos simplificada** – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;

**d. Agilidade no processo licitatório** – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

**e. Riscos associados à formação de consórcios** – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

6.7.1.2. Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e



8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

8.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Paulista/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

8.4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.2.2. seguro-garantia;

8.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Paulista/PB:

Banco do Brasil

Agência: 2418-x

Conta corrente: 25075-9

Pix: CNPJ: 08.945.727/0001-53

MUNICÍPIO DE PAULISTA

**8.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;**

8.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

- 8.9.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.10.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.11.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.13.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS\$ 1,00 (um real)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.22.2. Empresas brasileiras;
- 10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.



10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**



12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

#### **12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

12.4.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

**12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os



documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:**

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **17.2. Assinatura:**

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

### **19.1.Formalização:**

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **19.2.Alteração do contrato:**

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

### **19.3.Vigência do contrato:**

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

### **20.1.Competências:**

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

### **21.1.Competências:**

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.2.1.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.2.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

23.2.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

- 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **26.0. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 08 (oito) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293 – Paulista – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento, Estado da Paraíba.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Paulista - PB, 02 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO  
Agente de Contratação



## **ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB, no âmbito da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Municipal nº 555/2023; Decreto Municipal nº 01/2025, de 07 de janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **2.0.JUSTIFICATIVA**

##### **2.1.Para a contratação:**

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A realização de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à manutenção e ao aprimoramento das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas, no Município de Paulista/PB, revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população local, especialmente no que concerne à estruturação e modernização do centro cirúrgico da unidade hospitalar.

A necessidade da contratação decorre, primordialmente, da demanda por aparelhamento técnico adequado e atualizado, capaz de atender às exigências assistenciais, sanitárias e operacionais inerentes aos procedimentos cirúrgicos e obstétricos realizados na unidade, os quais exigem equipamentos permanentes com padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, em consonância com as normas técnicas e sanitárias vigentes. A insuficiência ou obsolescência desses equipamentos compromete diretamente a resolutividade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a efetividade das ações de saúde pública.

A aquisição pretendida insere-se no contexto da Emenda Parlamentar nº 71160007/2025, de autoria do Parlamentar Gervásio Agripino Maia, cujo objeto visa ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, notadamente mediante o investimento em equipamentos permanentes voltados ao incremento da capacidade instalada do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas. Trata-se, portanto, de recurso com destinação específica, voltado à melhoria estrutural da unidade hospitalar, em especial do centro cirúrgico, setor estratégico para a assistência hospitalar de média complexidade no âmbito municipal.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de contribuir diretamente para a concretização do direito fundamental à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição Federal, ao promover melhores condições estruturais para a prestação dos serviços de saúde à população do Município de Paulista/PB.



Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de deflagração do competente processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital e Maternidade Emerentina Dantas, com foco na modernização e no fortalecimento do centro cirúrgico, assegurando-se a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria efetiva da assistência hospitalar municipal.

## 2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMA FOWLER ELÉTRICA: Cama ELÉTRICA HOSPITALAR base e estrutura construído em aço revestida com pintura eletrostática ou revestimento a pó, com cabeceira, peseira removíveis em termoplástico com Indicadores de ângulo (dorso e trendelenburg) e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico com espaço na altura dos pés para saída segura do paciente do leito. Estrado ou base do colchão em termoplástico composto por partes removíveis para fácil assepsia, dividido em 04 seções, pintura eletrostática ou revestimento em resina epóxi, deve possuir 04 (quatro) grades laterais com amortecedores à gás para reduzir o impacto ao abaixar, fabricadas em material termoplástico de alta resistência com sistema de segurança para evitar que o paciente possa liberar as grades pelo interior do leito. Área para colocação de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama; Cabeceira e peseira removíveis com sistema de encaixe e travas que impeçam a retirada não intencional/acidental durante o transporte, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência, 04 (quatro) rodízios antirruído e anti-estáticos, de 150 mm de diâmetro no mínimo, Sistema de freios central com acionadores em ambas as rodas próximas à peseira, permitindo o bloqueio total em qualquer canto da cama, sistema de direcionamento de rodízios através de pedal. Controle remoto cabeado para enfermagem com todas as funções da cama com sistema de encaixe na peseira da cama, visando evitar quedas do acessório, controles integrados nas grades superiores para paciente, com funções básicas que possa ser bloqueado pelo controle principal da enfermagem. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas:	UNIDADE	17	25.100,00	426.700,00

	<p>Subir, abaixar, dorso, joelhos, trendelemburg/trendelemburg reverso, auto regressão, ajuste para posição de cadeira com atuação em um único botão e CPR elétrico. Deve ter ao mínimo 4 motores/atuadores. Indicadores de angulação, para: dorso, trendelenburg e trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais da cama, no lado direito e esquerdo, comando mecânico que retorna o dorso na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiorrespiratórias (CPR Manual com descida amortecida) de fácil acesso com as grades abaixadas ou levantadas; Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados ; Altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 40 cm e elevada maior ou igual a 70 cm. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura não superior a 100 cm e comprimento mínimo de 200 cm; Extensor de leito não inferior a 15cm adicionais ao comprimento da cama , Angulação do dorso: de no mínimo 70°; Angulação do joelho: de no mínimo 30°; Comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 15 graus; Carga segura de trabalho mínima de 250kg.; Grau de proteção: mínimo IPX4. Alimentação elétrica: Bivolt Automático, Luz noturna, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna com autonomia de pelo menos 20 movimentos completos, com sistema de comutação automática em caso de queda de energia ou desconexão da tomada. Tipo de proteção contra choque elétrico baixo risco – Classe I</p>				
2	<p>MESA CIRÚRGICA ELETRO-HIDRÁULICA PARA CIRURGIAS GERAIS: Características gerais: –Base Retangular, móvel, com quatro rodízios, sendo pelo menos dois giratórios, travamento da mesa por freios ou travas com sistema central de travamento através de sapatas de apoio com acionamento através de controle remoto ou controle de coluna; Estrutura da base confeccionada em aço inoxidável, aço 1020/1045 com pintura epoxi e tratamento e-coat ou aço fundido com pintura epoxi e tratamento e-coat resistente a arranhões; Com revestimento da base em resina termoplástica tipo ABS, aço inoxidável ou fibra de vidro, resistente a impactos e saneantes; Estrutura da coluna confeccionada em aço 1020/1045 com pintura epóxi e tratamento e-coat, inox ou aço fundido com pintura epoxi e tratamento e-coat resistente a arranhões, (Cilindro hidráulico), com revestimento em aço inoxidável; Chassi do tampo confeccionado em aço inoxidável, aço 1020/1045 com pintura epoxi e tratamento e-coat ou aço fundido com pintura epóxi e tratatamento e-coat; Trilhos laterais para fixação de instrumentos e acessórios confeccionados em aço inoxidável em toda a extensão da mesa; Guia para porta</p>	UNIDADE	1	100.243,00	100.243,00

cassete de raios-x; Tampo radiotransparente em toda sua extensão, firme, sem folgas para cima ou para baixo em relação ao seu eixo principal, mantendo a mesa estável e segura para a realização de seus procedimentos mantendo a segurança e estabilidade do paciente, subdividido em no mínimo 05 seções ou mais, (cabeceira removível, dorso, renal, assento com recorte urológico, e perneiras bipartidas removíveis); Permitir realizar a Inversão do paciente, seções dos pés (perneiras) e da cabeça (cabeceira), destacáveis através de engates rápidos, sem o auxílio de ferramentas, e sem roscas, que permitam a inversão do paciente no tampo, ou seja, encaixar as perneiras no lugar da cabeceira e encaixar a cabeceira no lugar das perneiras; dimensões totais de comprimento: = 1.960 mm, largura: = 500 mm; Acionamento dos movimentos eletro-hidráulicos, conjunto de pistões hidráulicos acionados eletronicamente (sem a utilização de motores elétricos ou atuadores elétricos, evitando folgas no tampo e reduzindo o custo com manutenções corretivas e preventivas) através de controle remoto com cabo espiralado ou sem cabo; controle na coluna da mesa e sistema redundante de controle de emergência em caso de falta de energia elétrica e falta de baterias. Movimentos e posições da mesa/paciente: – Altura vertical mínima de 498mm para facilitar cirurgias bariátricas, neuro e otorrino, oftalmologia; – Altura vertical máxima de 1000mm para facilitar cirurgias ortopédicas e gerais; –Elevação do piso à superfície da mesa menor ou igual a 498mm, e maior ou igual a 1000mm de altura; –Deslocamento longitudinal entre 300mm e 320 mm para facilitar utilização de arco cirúrgico; –Trendelemburg em declive: maior ou igual a 26°; –Trendelemburg em aclave: maior ou igual a 26°; –Tilt lateral (inclinação lateral): 21° ou maior (direito e esquerdo); –Dorsal (inclinação de encosto): maior ou igual a + 80° e – 40°; –Perneira (inclinação dos segmentos da perna): maior ou igual a +20° e – 90°; –Cabeceira (inclinação do segmento da cabeça): maior ou igual a + 45° e – 25°; –Funções e movimentos da mesa através do controle de coluna e controle remoto com cabo: – ligar ou desligar a mesa cirúrgica; – travar / destravar os rodízios; – obter a posição flex/reflex; – levantar ou abaixar o tampo da mesa; – obter as posições de Trendelenburg / Trendelenburg reverso; – inclinar o tampo da mesa para a direita ou esquerda; – levantar ou abaixar a placa das costas (Dorso); – deslocar longitudinalmente a parte superior da mesa na direção da extremidade da cabeça ou dos pés; – obter a posição 0 (retornar a mesa na posição inicial). Funções adicionais no controle remoto e controle de coluna de: – Indicador de corrente alternada – Indicador de bateria – Indicador de travamento de rodas – Indicador de

	destravamento de rodas. Acionamento mecânico dos movimentos: Renal, Perneira (inclinação dos segmentos da perna), Cabeceira (inclinação do segmento da cabeça); – Sistema de controle de backup na coluna para uso em caso de emergência, as operações manuais de todas as funções eletrohidráulicas podem ser acionadas através de pedal, em modo de segurança redundante. Deverá possuir, fixadores radiais em aço inoxidável para prender os acessórios nas guias laterais, compatíveis com os acessórios solicitados em tipo e em quantidade, manivela para movimento renal, cabo de força. Capacidade de carga mínima de 360 kg. Características elétricas: –Alimentação elétrica bivolt automático: 110–220 VAC @ 60 Hz; –Cabo de alimentação com pelo menos 03 metros de comprimento; – Possibilidade de acionamento dos movimentos motorizados no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria (s) interna (s) recarregável (ies); – Grau de proteção contra penetração de água: IPX4; Acessórios: – 01 Jogo de Colchonetes radiotransparentes, compatível com os segmentos do tempo e com recorte urológico, impermeável, antiestático, removíveis, sem costuras em relevo; 01 arco de narcose em L com sistema de fixação em aço inoxidável; 02 apoios de braços com sistema fixação em aço inoxidável com ajuste de altura e acolchoados; 01 Par de Porta-Coxas, com sistema fixação em aço inoxidável; 01 Cinta para fixação do paciente; sistema de UBCME Unid. 01 ano				
3	Suporte para Soro Infusão, altura ajustável, aço inox e rodas	UNIDADE	20	507,00	10.140,00
4	Braçadeira de Injeção com altura regulável inox	UNIDADE	9	232,00	2.088,00
5	Suporte Hamper de inox, coletor para roupa com tampa	UNIDADE	17	525,00	8.925,00
6	Balde com pedal hospitalar, de no mínimo 20 litros, material inox, com pedal.	UNIDADE	1	345,00	345,00
7	Balde / Lixeira de no mínimo 5 litros, material inox, com pedal.	UNIDADE	1	96,00	96,00
8	Banqueta mocho giratório a gás com encosto e rodízios, assento e encosto em espuma injetada, coberto com courvin.	UNIDADE	6	561,00	3.366,00
9	Poltrona Hospitalar reclinável em até 04 posições, encosto, assento e descanso pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestido em corano, movimentos independentes do encosto e descanso dos pés comandado por meio de alavanca lateral, acabamento em costura de alta resistência, pés com rodízios de 3 Dimensões: deitada; 1,62x0,75x0,55, sentada; 0,95x0,75x1,20, assento livre; 0,55 cm, capacidade aproximada até 150 kg.	UNIDADE	5	1.993,00	9.965,00
10	Carro Maca, composto por dois carros, que se engatam permitindo a transferência segura do leito de um para o outro. Sistema de acoplagem dos carros em ambos os	UNIDADE	1	3.866,00	3.866,00

	lados e que permite perfeito encaixe e alinhamento dos trilhos através de roldanas. Estrutura em aço inox, leito em chapa de aço inox, grade de tombar nos dois lados do leito em aço inox, com suporte de soro e pés com rodízios de 5.				
11	Carro Maca Avançado, em material radio- transparente, com gavetas e porta-chassi, estrutura com tubo de aço carbono, para choque para proteção de parede, suporte de soro e suporte de cilindro para oxigênio em aço inoxidável. Movimento de Leito: Obtidos através de amortecedores a gás, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco, flexão. Movimento de elevação/ Trendelemburg/Reverso de Trendelemburg: Comando obtidos através de coluna hidráulica, acionada por pedais. Grades laterais: Em tubos de aço inoxidável, com balaústres em tubo, com sistema empilháveis e engate rápido. Rodízios: Giratórios de 5, sendo todas com freios.	UNIDADE	1	19.025,00	19.025,00
12	Berço hospitalar com Cesto Acrílico, com movimento trendelemburg, horizontal e próclive com trava de segurança. Pés com rodízios de 3, sendo dois com freios. Incluso; Colchão em espuma de 5 cm, em material antialérgico; Conjunto suporte de soro; Protetor frontal contra, choque; Bandeja inferior tipo grade	UNIDADE	4	3.354,00	13.416,00
13	Bomba de Infusão, peristáltica dedicada Equipos dedicados Icaset Display amplo e colorido com ótima visualização Ajuste de oclusão mais flexível e seguro Bomba compacta e prática, de fácil transporte Empilhamento e interconectividade elétrica Bateria com duração de até 5 horas Compatível com o software e SamINTELLI e SamMANAGER Modo DERS para biblioteca inteligente de drogas incluso	UNIDADE	3	12.642,00	37.926,00
14	Bisturi, POTÊNCIAS MONOPOLAR; Corte: 300W – Carga 300 Ohms Blend 1: 250W – Carga 300 Ohms Blend 2: 200W – Carga 300 Ohms Blend 3: 150W – Carga 300 Ohms Coagulação Standard: 120W – Carga 300 Ohms Coagulação Spray: 120W – Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR Bipolar Corte: 70W – Carga 100 Ohms Bipolar Coagulação: 70W – Carga 100 Ohms TENSÃO EM ABERTO Corte: 3000 Vpp Blend 1: 3500 Vpp Blend 2: 3700 Vpp Blend 3: 4000 Vpp Coagulação Standard: 6500 Vpp Coagulação Spray: 8000 Vpp Bipolar Coagulação: 1900 Vpp Bipolar Corte: 850 Vpp FREQUÊNCIA Corte: 442 kHz senoidal Blend 1: 442 kHz modulado a 30,3 kHz – duty 49% Blend 2: 442 kHz modulado a 30,3 kHz – duty 36% Blend 3: 442 kHz modulado a 30,3 kHz – duty 30% Coagulação Spray: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3 kHz Coagulação Standard: 442 kHz modulado a 30,3 kHz duty 30% Bipolar Coagulação: 442 kHz modulado a 30,3 kHz – duty 49% Bipolar Corte: 442 kHz senoidal CARACTERÍSTICAS Controle de potência digital,	UNIDADE	1	38.147,00	38.147,00

	<p>linear e independentes para corte, coagulação e bipolarSinalização audiovisual Todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCDAlarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saídaSistema de ventilação naturalAcionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual Saídas bipolares totalmente isolada Evita duplo acionamento Regulação da rede – 10% ou 10W – (qual for o maior)5 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de fábricaSistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação de resistência de contato gráfico ALIMENTAÇÃORede elétrica – 110/220 Volts – 50/60Hz DIMENSÕESAltura 16,5 cmLargura 38,0 cmProfundidade 40,5 cmPeso 12,6 kg</p>				
15	<p>CENTRIFUGA 30KGESTRUTURA: Composta por 3 colunas fixas em aço carbono SAE-1020, suspensas e interligadas entre si através de triângulo de embasamento, unido s a maquina por correntes, dando equilibrio ao sistema pendular, projetada para a bsop.er vibrações. Estrutura triangular e corpo da máquina fabric ados em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersao pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Tampa fabricada em aço inox AISI-30 4, com parafusos de aço inox AISI-304 e acabamento para fechamento da porta. PORTA: Porta dobradiça, parafusos, porcas e arruelas Io ca lizados na tampa e na porta são fabricados em aço inox AISI-304. O fecha mento da porta está adequado às normas de segurança NR-12, com siste ma de segurança, permitindo sua abertura somente ao término de ciclo operacional e tranca automática assim que o ciclo inicia. Puxador localizado na extremidade da po rta para facilitar a abertura e fechamento.CESTO INTERNO: Fabricado em chapa de aço inox AISI-304, sim etricamente perfurado e repuxado, montado e apoiado por mancal e rolamentos cônicos de rolos.TRANSMISSAO:Todas as máquinas possuem a transmissão feita através de polias e correias tipoInversor de frequência de série,freio acionado por peda l, permitindo desaceleração suave e segura (frenagem automática através do inversor de frequência);FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: composto por painel de comando em gabinete próprio e separado da máquina contendo:Chave geral acima do painel de comando, chave liga /d esliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, timer/temporizador para contr ole do tempo de ciclo, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de s egurança e botão de emergência;Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções</p>	UNIDADE	1	73.975,00	73.975,00

	220.' ou 380.' trifásico.SEGURANÇA:Tampa lateral de proteção do motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento; Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada por relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liberar a abertura da porta somente com o motor totalmente parado conforme a NR-12, somente liberando o funcionamento do equipamento com a porta fechada;Botão de emergência;Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12.				
16	SECADORA – 30KGCORPO EWERNO: Gabinete com estrutura tipo monobloco e chapas laterais em chapa de aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Revestimento interno com isolante térmico(lã de vidro) entre as chapas laterais da máquina e o tambor do cesto. Porta confeccionada em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, com visor de vidro temperado isolado com uma guarnição de borracha permitindo a visualização das roupas em movimento no seu interior, trava eletromagnética para fechamento da porta, 02 exaustores traseiros incorporados a estrutura da máquina, acionados por motores elétricos de 1 CV cada para melhor circulação do ar quente.CESTO: Fabricado em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304, simetricamente perfurados e repuxados, permitindo uma perfeita circulação de calor entre as roupas. Batedeiras internas fabricadas em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304 simetricamente dispostas, permitem distribuir as roupas de forma uniforme oferecendo uma maior ação mecânica. Gaveta coletora de felpas com frente e estrutura interna confeccionada em chapa aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, possui duas alças para abertura e fechamento da gaveta, totalmente removível, localizada abaixo do cesto.TRANSMISSAO: transmissão é feita através de polias e correias tipo V, com proteção de segurança para as polias. SISTEMAS DE AQUECIMENTO:Elétrico: Através de conjunto de resistências elétricas aletadas; Vapor: Através de conjunto de serpentinas de cobre aletadas;Através de conjunto de queimadores, dotados de sensores infravermelhos que desligam o gás em caso de vazamentos.FUNIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: composto por painel de comando frontal contendo:Chave geral localizada acima do painel de comando, chave liga/desliga, alarme sonoro que avisa	UNIDADE	1	63.825,00	63.825,00

	<p>fim de cada ciclo, timer/temporizador com controlador de temperatura digital e seleção de tempo de operação, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança, botão para abertura de porta e desligar alarme de fim de ciclo e botão de emergência; Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 220'v' ou trifásico. SEGURANÇA: Tampa de proteção do mancal e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço SAE-1020 com tra tamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento; Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada por relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liberar a abertura da porta somente com os motores totalmente parados conforme a N +12, somente liberando o funcionamento do equipamento com a porta fechada; Botão de emergência; Trava elétrica para fechamento da porta; Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12 .A1:F20</p>				
17	<p>MONITOR Multiparâmetros préconfigurado para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento, e com sistema pré-configurado para parâmetros vitais avançados. Possibilidade de 8 canais com formação de ondas; Padrão HL7 para conectividade e integração com prontuário eletrônico; Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, PRESSÃO INVASIVA e CAPNOGRAFIA; Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento; Possuir teclas e/ou botão rotacional que permita a programação de todos os parâmetros do equipamento; Possuir ajustes pré-programados através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar capacitiva, e com tamanho de no mínimo 12"; Possuir capacidade para apresentar simultaneamente na tela principal no mínimo 08 curvas de Parâmetros Vitais; Permitir um ECG de 12 derivações; Permite a análise de ECG em 4 derivações simultâneas; Permitir o ajuste da velocidade do traçado de curva apresentado; Permitir o ajuste do ganho do traçado de curva apresentado; Permitir o ajuste do tamanho dos valores dos parâmetros apresentados; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as informações das últimas 48 horas; Permitir o ajuste dos limites, alto e baixo, para todos os parâmetros vitais monitorizados; Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que</p>	UNIDADE	5	16.793,00	83.965,00

ultrapassarem os limites ajustados; Permitir Bypass cardíaco; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 50 últimos eventos de alarme, juntamente com seus respectivos traçados de curva; Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.; Possuir tecla para interrupção temporária dos alarmes sonoros, com tempo de interrupção de no máximo 120 s; Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Possuir a monitorização de 07 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF, V); Permitir a monitorização de 12 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) sem necessidade da troca de partes internas do equipamento ou do módulo; Apresentar a medição da Frequência Cardíaca, com faixa de medição no mínimo de 30 a 300 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo  $\pm 1$  bpm ou  $\pm 1$  % (o que for maior para a respectiva medida); Apresentar o traçado de curva das 07 (ou 12) derivações de ECG; Dados de tendência: até 120 horas mínimas, 950 eventos incluindo arritmias e outros alarmes; Possuir Oxímetro de pulso com tendência mínima para 350 eventos; Possuir sistema de análise gráfica de Segmentos ST com curva de tendência; Possuir sistema de detecção de pulso de marca-passo; Possuir sistema de detecção de arritmias; Possuir sistema de alarme audiovisual para arritmias; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 50 últimos eventos de arritmia, juntamente com seus respectivos traçados de curva. Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO: Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG; Apresentar a medição da Frequência Respiratória, com faixa de medição no mínimo de 15 a 150 rpm, resolução de 1 rpm, e com precisão de no mínimo  $\pm 2$  rpm ou  $\pm 2$  % (o que for maior para a respectiva medida); Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO; Possuir sistema de detecção de apneia; Possuir sistema de alarme audiovisual para apneia. Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2: Possuir monitorização por tecnologia Nellcor ou Masimo ou Similar; Apresentar a medição da Saturação de O2, com faixa de medição no mínimo de 10 a 100%, resolução de 1 %, e com precisão de no mínimo  $\pm 3$  %; Apresentar a curva plestimográfica; Apresentar a medição da Frequência de Pulso, com faixa de medição no mínimo de 40 a 240 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo  $\pm 3$  bpm. Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO NÃO INVASIVA: Possuir monitorização por tecnologia oscilométrica; Apresentar a medição da Pressão Arterial Sistólica, com

faixa de medição no mínimo de 50 a 250 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo  $\pm 5$  mmHg; Apresentar a medição da Pressão Arterial Diastólica, com faixa de medição no mínimo de 20 a 200 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo  $\pm 5$  mmHg; Apresentar a medição da Pressão Arterial Média, com faixa de medição no mínimo de 20 a 230 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo  $\pm 5$  mmHg; Permitir a medição automática com intervalo de aferição ajustável, a medição contínua, e a medição manual através de botão dedicado; Possuir sistema de segurança que limite a pressão através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as 500 últimas medições de PRESSÃO NÃO INVASIVA. Características mínimas do sistema de monitorização de TEMPERATURA: Possuir a monitorização de dois canais de TEMPERATURA; Permitir o uso de sensores cutâneos (superfície) e esofágicos/retais (cavidade); Apresentar a medição da Temperatura 1, da Temperatura 2, e do Delta entre as Temperaturas 1 e 2, com faixa de medição no mínimo de 5 a 45 °C, resolução de 0,1 °C, e com precisão de no mínimo  $\pm 0,1$  °C. Permitir a conexão com Central de Monitorização; Possuir sistema de proteção contra descarga de Desfibrilador; Possuir sistema de proteção contra descarga de Bisturi Elétrico; Possuir Índice de Proteção IPX1; Possuir Fonte de Alimentação DC DT Unid. 18 1 ano Termo de Referência – SEI 42719567 SEI 23771.002184/2024-01 / pg. 7 interna ao equipamento; Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 01 hora, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplado ao equipamento; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria com carga baixa; Tensão de Entrada 110V; Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 4Kg sem bateria e acessórios; Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-49, e ainda ABNT NBR IEC 60601-2-27, ABNT NBR IEC 60601-2-30 e ABNT NBR IEC 60601-234; O equipamento deve ter interface com usuário no idioma Português; 12 meses de garantia Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 1 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 05 vias para uso Adulto/Pediátrico/Neonatal; 1 Sensores de SPO2 de dedo completos reutilizáveis para uso Adulto/Pediátrico; 01 cabo de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Adulto (Normal); 01 cabo de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Pediátrico; 1 módulo de CO2 sidestream com 10

	armadilhas de água e 10linhas de amostra; 1 Sensores de temperatura completos reutilizáveiscutâneos/superficiais para uso Adulto/Pediátrico; Demais acessóriosnecessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Obrigatório disponibilizar o manual do usuário da máquina para análise previa, passivo pedido de amostra para avaliação prévia do corpo assistencial, assistência técnica no estado (Apresentar CREA), produto e acessórios com registro na ANVISA.				
18	Aspirador de Secreções, Gabinete em termoplástico injetado (ABS) material não corrosivo. Filtro hidrofóbico protege o motor e o ambiente. Potente bomba de vácuo Sistema anti-transbordamento – monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima. Rodízios para melhor deslocamento. Especificações Técnicas: Fluxo de aspiração: 40 litros por minuto Bivolt 110v/220 Dimensões (C x L x A mm) 500 x 260 x 350 Vácuo máximo (mmHg) 558,8 ± 76,2 Vácuo máximo (pol.Hg) 22 ± 3 Vacuômetro Escala 0 a 76 cm.hg / 0 a 30 pol.hg	UNIDADE	1	3.948,00	3.948,00
19	APARELHO DE ANESTESIA – COM VENTILADOR PULMONAR, USO: VM E PEEP – DE NEONATAL A OBESO, TIPO MONITORIZAÇÃO INTEGRADA, BATERIA RECARREGAVEL, CONTROLADA POR VOLUME E PRESSÃO, SENSÍVEL TOQUE, c/ BASE MOVEL. Estação de anestesia para atender pacientes de alta complexidade. Ventilador tipo microprocessado para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos com os seguintes modos ventilatórios: PVC, VCV, SIMV, PSV com ventilação de backup, ventilação manual e espontânea. Monitor gráfico LCD colorido de 10,4 polegadas, sensível ao toque e botão rotacional de navegação que possibilita manuseio dos parâmetros ventilatórios sem o uso do touchscreen; com possibilidade de apresentação de até três curvas simultâneas P <sub>x</sub> T, F <sub>x</sub> T, V <sub>x</sub> T e EtCO <sub>2</sub> , também possui 3 tipos de Loops P <sub>x</sub> V, F <sub>x</sub> V, P <sub>x</sub> F, equipamento com índice de proteção contra ingresso de água IPX1. Apresenta monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e monitorização gráfica da pressão das vias aéreas. Apresenta monitorização quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressões: de pico, de platô e PEEP. Possui parâmetros ventilatórios com intervalos de: Frequência respiratória 4 a 100 rpm, volume corrente 20 a 1500ml, pressão inspiratória 5 – 60 cmH <sub>2</sub> O, PEEP desligada e 4 – 30cmH <sub>2</sub> O, Intervalo I:E 4:1 – 1:8, Pausa inspiratória desligado e 0 – 60%, Intervalo da válvula de fluxo (fluxo inspiratório): 1 a 120 L/min. O equipamento possui possibilidade de instalação futura de módulo de	UNIDADE	1	222.689,00	222.689,00

	<p>análise de gases e EtCO<sub>2</sub>, com visualização na tela principal do equipamento de anestesia. Possui rotâmetros e dosificadores para os três gases, separadamente (O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e ar comprimido) com escala para alto e baixo fluxo, e acionamento da saída auxiliar de gás comum independente. Apresenta sistema de segurança que impossibilita a administração simultânea de ar comprimido e N<sub>2</sub>O ao paciente; sistema que assegura FiO<sub>2</sub> min de 21% na mistura c/ N<sub>2</sub>O; sistema p/ corte de N<sub>2</sub>O na falta de O<sub>2</sub>. Sistema de backup manual de O<sub>2</sub> no caso de esgotamento de bateria ou pane do equipamento. Equipamento dotado de vaporizador calibrado para isoflurano ou sevoflurano, com possibilidade de instalação futura de outro vaporizador (em espera), com sistema de segura que impede a utilização simultânea dos dois vaporizadores, com possibilidade futura de utilização com vaporizador de Desflurano ; possui canister de cal sodada autoclavável a vapor (134°C). Fechamento do canister com engate rápido ou rosca. Possui sistema de alarme de pressão (máx. e mín.), volume minuto (máx. e mín.), % agente anestésico (máx. e mín.), FiO<sub>2</sub> (máx. e mín.), apneia, baixa pressão e/ou baixo fluxo de entrada de O<sub>2</sub>, falta de energia elétrica; teste de complacência do circuito, c/compensação automática. Bloco respiratório com sistema de aquecimento para evitar a condensação de água no circuito; ventilador com sistema de fole ascendente com campânula graduada, pistão. Possui 03 gavetas e bandeja de apoio, com sistema autoteste, detecções de erros e falhas no funcionamento ao ligar o equipamento sem necessidade de intervenções do operador. Possui utilização de sensor de fluxo autoclavável universal para atender a todas as categorias de pacientes. Interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo, atualização de software através de dispositivo externo; Registro interno de eventos. O equipamento é bivolt automático 127/220 volts – 60 Hz, bateria recarregável de 90 minutos incorporada no equipamento. Acompanhar os seguintes acessórios: 01 vaporizador calibrado de isoflurano, 01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão adulto em silicone autoclavável a vapor; 01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão ventilatório) pediátrico autoclavável a vapor; 02 sensores de fluxo universal autoclavável; Mangueiras de 5 metros para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso; Além de todos os acessórios e partes necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.</p>				
20	<p>LAVADORA HOSPTTALAR 30KGCORPO EXTERNO: Laterais de apoio em chapa: de SAE-1020 com tratamento químico anticorrosiva par imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostático a pó ou aço inox</p>	UNIDADE	1	63.653,00	63.653,00

ASI 304 (opcional), base estrutural em chapa de aço SA E-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Revestimento interna com chagas de aço inoxidável AIST-304. Tambor externo confeccionada em aço inox AISI 304 fixados com parafusos e porcas em asa inox, dobradiças fabricadas em aço inox AISI 304, portas externas fabricadas em aço inox AISI 304 com visor de vidro para o interior da máquina, travas mecânicas para fechamento das portas fabricadas em aço inox AISI 304. BARREIRA: Confeccionada em chapa aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI-304 (opcional). Ampla visor de ambientes. CESTO: Fabricado em chapa de aço inox AISI-304 simetricamente perfurados e repuxados. Partas corrediças com trincos de pressão. Batedeiras internas fabricadas em chapa de aço inoxidável AISI-304 simetricamente dispostas, oferecendo uma maior ação mecânica. TRANSMISSAO: Todas os modelos possuem inversor de frequência. Os modelos de 20Kg, 30Kg e 50kg a transmissão é feita através de polias e correias tipo V (opcional moto redutor). O modelo de 100 kg a transmissão é feito através de engrenagens com corrente, moto redutor e inversor de frequência. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRICO: composto por painel de comando de ambos os lados (Sujo e Limpo). Painel do [ado Sujo: Chave geral localizada acima do painel de comanda, chave liga desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, botão para posicionamento da cesto interna, timer/temporizador com termômetro digital, botão com lâmpada sinalizadora para reset da sistema de segurança, botões liga/desliga alarme sanara e botão de emergência; Painel do lado Limpo: botão para posicionamento do cesto interno, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, botão de emergência e botões liga/desliga alarme sonoro; Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 220v ou 380/trifásica. SEGURANÇA: Tampa de proteção do mancal e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento; Sensor Magnético Codificado de segurança para controlar a abertura e o fechamento das portas conforme a NR-12. somente liberando o funcionamento do equipamento com as portas fechadas; Botões de emergência dos lados limpo e sujo; Moto freio (frenagem automática), garantindo que o tambor da máquina permaneça parado com a máquina desligada. Travas mecânicas para fechamento para

	fechamento das portas em aço inox AISI304, Área com comandos independentes e inter travados inibindo operações simultâneas; Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12				
21	EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO – UNIDADE ANALISADOR DE ELETROLITOS, Por metodologia por eletroquímica e uso de cartucho contendo biossensores de filme espesso Tipos de amostra: soro, sangue total, urina e soluções aquosa. Velocidade testes: 100 testes/hora. Realizar a análise em 35 segundos; Consumo de amostra: 35ml e >70 ML; Modo stand by para menor consumo dos reagentes automático. Display de LCD de fácil visualização impressora térmica embutida. Conexão Lis bidirecional e interfaceamento com o sistema do laboratório. Banco de dados para armazenamento de 10000 amostras. Possuir sistema de gestão para CQ e funcional com gráficos de Levey-jennings e regras de westgard faixas de referências programáveis; possuir calibrações de 1 e 2 pontos. Calibrações de 1 ponto sob Demanda para todas as amostras e Calibrações de 2 pontos a cada de 12 horas.		1	26.615,00	26.615,00
				<b>TOTAL</b>	1.212.918,00

3.2. O objeto desta contratação está caracterizado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. Descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. Requisitos da contratação

##### 6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

##### 6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

## 6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

## 7. Modelo de execução do objeto

### 7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

7.1.1.1. Justificativa para o prazo de entrega:

a) A definição deste prazo encontra-se devidamente justificada pela urgência em suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, cujas atividades finalísticas dependem diretamente de equipamentos de informática em pleno funcionamento para o desempenho de suas atribuições. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos destinam-se ao apoio técnico e administrativo dos servidores municipais, sendo imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como gestão de programas, controle de informações, elaboração de relatórios e atendimento à população.

b) Ademais, cumpre destacar que os recursos financeiros destinados à presente aquisição são provenientes de programas do Governo Federal, repassados ao Município com finalidade específica e prazo determinado para sua execução, devendo ser integralmente aplicados até o encerramento do exercício financeiro de 2026. Assim, o cumprimento do cronograma de entrega dos bens em até 45 (quarenta e cinco) dias é fundamental para que a Administração possa proceder à liquidação e ao pagamento das despesas dentro do exercício, evitando o risco de devolução dos valores à União, conforme as regras de execução orçamentária e financeira que regem os convênios e transferências voluntárias.

c) Dessa forma, o prazo fixado mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente adequado, permitindo à empresa contratada tempo hábil para o fornecimento dos bens, sem comprometer a regularidade da aplicação dos recursos públicos e o atendimento tempestivo das demandas administrativas. A manutenção do referido prazo atende, portanto, aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão fiscal, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com o dever de planejamento e de execução responsável dos programas custeados com recursos federais.

d) Dessa forma, considerando os prazos legais inerentes ao andamento do procedimento licitatório, sendo plenamente observado que poderão ocorrer intercorrências oriundas de impugnações ao instrumento convocatório, respostas a esclarecimentos, cumprimento de prazos recursais, cumprimento de prazos de recebimento provisório, devolução e recebimento definitivo, assim como da programação financeira do órgão, é imprescindível a escolha do prazo de entrega.

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4.3. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

## **7.3 DO TRANSPORTE**

7.3.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

7.3.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

7.3.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

7.3.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

7.3.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

## **7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

## **8. Modelo de gestão do contrato**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8.6. DA FISCALIZAÇÃO**

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **8.9. GESTOR DO CONTRATO**

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. DO RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Paulista e Secretaria de Saúde, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Paulista e Secretaria de Saúde, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

### **9.3. LIQUIDAÇÃO**



9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

#### **9.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **9.5. FORMA DE PAGAMENTO**

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. Critérios de seleção do fornecedor**

### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo os produtos serem entregues na SECRETARIA DE SAÚDE do Município, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, no intervalo de 08:00 às 17:00 horas.

### **10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

## **11. Estimativas do Valor da Contratação**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.212.918,00.

## **12. Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulista:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1005.1071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL EMERENTINA DANTAS

10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.5000.2091 FORTALECER O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES



DO GOVERNO FEDERAL; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

### **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados são fixos e irremediáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 08 (oito) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Paulista, 27 de janeiro de 2026.

---

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES  
Secretária de Saúde

## APÊNDICE 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### I – INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.Introdução

1.1. Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares a elaboração do Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

##### 2.Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB, no âmbito da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.

##### 3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES

##### 3.1.Equipe responsável pelo presente estudo

Cargo/Função	Nome
Secretaria de Saúde	JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
Chefia de Gabinete	GENESIO SILVA DANTAS
Secretaria de Educação	LUZENILDE DE ALMEIDA DANTAS PINHEIRO

#### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

##### 4.Necessidade da contratação e justificativa

A realização de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à manutenção e ao aprimoramento das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas, no Município de Paulista/PB, revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população local, especialmente no que concerne à estruturação e modernização do centro cirúrgico da unidade hospitalar.

A necessidade da contratação decorre, primordialmente, da demanda por aparelhamento técnico adequado e atualizado, capaz de atender às exigências assistenciais, sanitárias e operacionais inerentes aos procedimentos cirúrgicos e obstétricos realizados na unidade, os quais exigem equipamentos permanentes com padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, em consonância com as normas técnicas e sanitárias vigentes. A insuficiência ou obsolescência desses equipamentos compromete diretamente a resolutividade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a efetividade das ações de saúde pública.

A aquisição pretendida insere-se no contexto da Emenda Parlamentar nº 71160007/2025, de autoria do Parlamentar Gervásio Agripino Maia, cujo objeto visa ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de

saúde, notadamente mediante o investimento em equipamentos permanentes voltados ao incremento da capacidade instalada do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas. Trata-se, portanto, de recurso com destinação específica, voltado à melhoria estrutural da unidade hospitalar, em especial do centro cirúrgico, setor estratégico para a assistência hospitalar de média complexidade no âmbito municipal.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de contribuir diretamente para a concretização do direito fundamental à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição Federal, ao promover melhores condições estruturais para a prestação dos serviços de saúde à população do Município de Paulista/PB.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de deflagração do competente processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital e Maternidade Emerentina Dantas, com foco na modernização e no fortalecimento do centro cirúrgico, assegurando-se a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria efetiva da assistência hospitalar municipal.

#### **5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras**

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

#### **6. Requisitos da contratação**

##### **Critério da aceitação da proposta**

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

6.5. O fornecimento de equipamentos e materiais é extremamente essencial, sobretudo para garantir o suporte às atividades diárias dos servidores, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos à produtividade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, bem como para garantir o funcionamento do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município. Nesses termos, o fornecimento deve ser considerado de natureza contínua.

6.6. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

##### **6.7. Da Garantia Do Produto**

6.7.1. A garantia consiste no fornecimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.7.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



6.7.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6.8. Da Validade Do Produto**

6.8.1 – Os produtos deverão apresentar validade mínima de acordo com o descritivo do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8.2 – Os itens que apresentarem inconformidades no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.8.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da compromissária.

6.8.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido de modo a garantir a continuidade do fornecimento dos materiais.

6.8.6 - Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do produto, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

6.8.7 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

### **6.9. Da escolha da marca de referência**

Não se aplica.

### **6.10. Dos Critérios de aceitação de amostras**

Para a hipótese de aceitação do objeto, a Administração poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

### **6.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto**

#### **6.11.1. Condições de Entrega**

6.11.1.1.A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

6.11.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.1.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.1.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.1.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.1.4.3. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6.12. Do Transporte**

6.12.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

6.12.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

6.12.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6.12.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

6.12.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

## **6.13. Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Paulista, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem



qualquer ônus para o Município de Paulista, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

### 7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMA FOWLER ELÉTRICA: Cama ELÉTRICA HOSPITALAR base e estrutura construído em aço revestida com pintura eletrostática ou revestimento a pó, com cabeceira, peseira removíveis em termoplástico com Indicadores de ângulo (dorso e trendelenburg) e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico com espaço na altura dos pés para saída segura do paciente do leito. Estrado ou base do colchão em termoplástico composto por partes removíveis para fácil assepsia, dividido em 04 secções, pintura eletrostática ou revestimento em resina epóxi, deve possuir 04 (quatro) grades laterais com amortecedores à gás para reduzir o impacto ao abaixar, fabricadas em material termoplástico de alta resistência com sistema de segurança para evitar que o paciente possa liberar as grades pelo interior do leito. Área para colocação de suporte de soro nos 04 (quatro) cantos da cama; Cabeceira e peseira removíveis com sistema de encaixe e travas que impeçam a retirada não intencional/acidental durante o transporte, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência, 04 (quatro) rodízios antirruído e anti-estáticos, de 150 mm de diâmetro no mínimo, Sistema de freios central com acionadores em ambas as rodas próximas à peseira, permitindo o bloqueio total em qualquer canto da cama, sistema de direcionamento de rodízios através de pedal. Controle remoto cabeado para enfermagem com todas as funções da cama com sistema de encaixe na peseira da cama, visando evitar quedas do acessório, controles integrados nas grades superiores para paciente, com funções básicas que possa ser bloqueado pelo controle principal da enfermagem. Deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas: Subir, abaixar, dorso, joelhos, trendelenburg/trendelenburg reverso, auto regressão, ajuste para posição de cadeira com atuação em um único botão e CPR elétrico. Deve ter ao mínimo 4 motores/atuadores. Indicadores de angulação, para: dorso, trendelenburg e trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais da cama, no lado direito e esquerdo, comando mecânico que retorna o dorso na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiorrespiratórias (CPR Manual com descida	UNIDADE	17	25.100,00	426.700,00

	<p>amortecida) de fácil acesso com as grades abaixadas ou levantadas; Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; Ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários em ambos os lados ; Altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 40 cm e elevada maior ou igual a 70 cm. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura não superior a 100 cm e comprimento mínimo de 200 cm; Extensor de leito não inferior a 15cm adicionais ao comprimento da cama , Angulação do dorso: de no mínimo 70°; Angulação do joelho: de no mínimo 30°; Comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 15 graus; Carga segura de trabalho mínima de 250kg.; Grau de proteção: mínimo IPX4. Alimentação elétrica: Bivolt Automático, Luz noturna, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna com autonomia de pelo menos 20 movimentos completos, com sistema de comutação automática em caso de queda de energia ou desconexão da tomada. Tipo de proteção contra choque elétrico baixo risco – Classe I</p>				
2	<p>MESA CIRÚRGICA ELETRO-HIDRÁULICA PARA CIRURGIAS GERAIS: Características gerais: –Base Retangular, móvel, com quatro rodízios, sendo pelo menos dois giratórios, travamento da mesa por freios ou travas com sistema central de travamento através de sapatas de apoio com acionamento através de controle remoto ou controle de coluna; Estrutura da base confeccionada em aço inoxidável, aço 1020/1045 com pintura epoxi e tratamento e-coat ou aço fundido com pintura epoxi e tratamento e-coat resistente a arranhões; Com revestimento da base em resina termoplástica tipo ABS, aço inoxidável ou fibra de vidro, resistente a impactos e saneantes; Estrutura da coluna confeccionada em aço 1020/1045 com pintura epóxi e tratamento e-coat, inox ou aço fundido com pintura epoxi e tratamento e-coat resistente a arranhões, (Cilindro hidráulico), com revestimento em aço inoxidável; Chassi do tampo confeccionado em aço inoxidável, aço 1020/1045 com pintura epoxi e tratamento e-coat ou aço fundido com pintura epóxi e tratatamento e-coat; Trilhos laterais para fixação de instrumentos e acessórios confeccionados em aço inoxidável em toda a extensão da mesa; Guia para porta cassete de raios-x; Tampo radiotransparente em toda sua extensão, firme , sem folgas para cima ou para baixo em relação ao seu eixo principal, mantendo a mesa estável e segura para a realização de seus procedimentos mantendo a segurança e estabilidade do paciente, subdividido em no mínimo 05 seções ou mais, (cabeceira removível , dorso, renal, assento com recorte urológico, e pernas bipartidas removíveis); Permitir realizar a Inversão do paciente, seções dos pés (pernas) e da cabeça (cabeceira), destacáveis através</p>	UNIDADE	1	100.243,00	100.243,00

de engates rápidos, sem o auxílio de ferramentas, e sem roscas, que permitam a inversão do paciente no tampo, ou seja, encaixar as perneiras no lugar da cabeceira e encaixar a cabeceira no lugar das perneiras; dimensões totais de comprimento: = 1.960 mm, largura: = 500 mm; Acionamento dos movimentos eletro-hidráulicos, conjunto de pistões hidráulicos acionados eletronicamente (sem a utilização de motores elétricos ou atuadores elétricos, evitando folgas no tampo e reduzindo o custo com manutenções corretivas e preventivas) através de controle remoto com cabo espiralado ou sem cabo; controle na coluna da mesa e sistema redundante de controle de emergência em caso de falta de energia elétrica e falta de baterias. Movimentos e posições da mesa/paciente: – Altura vertical mínima de 498mm para facilitar cirurgias bariátricas, neuro e otorrino, oftalmologia; – Altura vertical máxima de 1000mm para facilitar cirurgias ortopédicas e gerais; –Elevação do piso à superfície da mesa menor ou igual a 498mm, e maior ou igual a 1000mm de altura; –Deslocamento longitudinal entre 300mm e 320 mm para facilitar utilização de arco cirúrgico; –Trendelemburg em declive: maior ou igual a 26°; –Trendelemburg em aclave: maior ou igual a 26°; –Tilt lateral (inclinação lateral): 21° ou maior (direito e esquerdo); –Dorsal (inclinação de encosto): maior ou igual a + 80° e – 40°; –Perneira (inclinação dos segmentos da perna): maior ou igual a +20° e – 90°; – Cabeceira (inclinação do segmento da cabeça): maior ou igual a + 45° e – 25°; –Funções e movimentos da mesa através do controle de coluna e controle remoto com cabo: – ligar ou desligar a mesa cirurgica; – travar / destravar os rodízios; – obter a posição flex/reflex; – levantar ou abaixar o tampo da mesa; – obter as posições de Trendelenburg / Trendelenburg reverso; – inclinar o tampo da mesa para a direita ou esquerda; – levantar ou abaixar a placa das costas (Dorso); – deslocar longitudinalmente a parte superior da mesa na direção da extremidade da cabeça ou dos pés; – obter a posição 0 (retornar a mesa na posição inicial). Funções adicionais no controle remoto e controle de coluna de: – Indicador de corrente alternada – Indicador de bateria – Indicador de travamento de rodas – Indicador de destravamento de rodas. Acionamento mecânico dos movimentos: Renal, Perneira (inclinação dos segmentos da perna), Cabeceira (inclinação do segmento da cabeça); – Sistema de controle de backup na coluna para uso em caso de emergência, as operações manuais de todas as funções eletrohidráulicas podem ser acionadas através de pedal, em modo de segurança redundante. Deverá possuir, fixadores radiais em aço inoxidável para prender os acessórios nas guias laterais, compatíveis com os acessórios solicitados em tipo e em

	quantidade, manivela para movimento renal, cabo de força. Capacidade de carga mínima de 360 kg. Características elétricas: –Alimentação elétrica bivolt automático: 110–220 VAC @ 60 Hz; –Cabo de alimentação com pelo menos 03 metros de comprimento; – Possibilidade de acionamento dos movimentos motorizados no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria (s) interna (s) recarregável (ies); – Grau de proteção contra penetração de água: IPX4; Acessórios: – 01 Jogo de Colchonetes radiotransparentes, compatível com os segmentos do tempo e com recorte urológico, impermeável, antiestático, removíveis, sem costuras em relevo; 01 arco de narcose em L com sistema de fixação em aço inoxidável; 02 apoios de braços com sistema fixação em aço inoxidável com ajuste de altura e acolchoados; 01 Par de Porta-Coxas, com sistema fixação em aço inoxidável; 01 Cinta para fixação do paciente; sistema de UBCME Unid. 01 ano				
3	Suporte para Soro Infusão, altura ajustável, aço inox e rodas	UNIDADE	20	507,00	10.140,00
4	Braçadeira de Injeção com altura regulável inox	UNIDADE	9	232,00	2.088,00
5	Suporte Hamper de inox, coletor para roupa com tampa	UNIDADE	17	525,00	8.925,00
6	Balde com pedal hospitalar, de no mínimo 20 litros, material inox, com pedal.	UNIDADE	1	345,00	345,00
7	Balde / Lixeira de no mínimo 5 litros, material inox, com pedal.	UNIDADE	1	96,00	96,00
8	Banqueta mocho giratório a gás com encosto e rodízios, assento e encosto em espuma injetada, coberto com courvin.	UNIDADE	6	561,00	3.366,00
9	Poltrona Hospitalar reclinável em até 04 posições, encosto, assento e descanso pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestido em corano, movimentos independentes do encosto e descanso dos pés comandado por meio de alavanca lateral, acabamento em costura de alta resistência, pés com rodízios de 3 Dimensões: deitada; 1,62x0,75x0,55, sentada; 0,95x0,75x1,20, assento livre; 0,55 cm, capacidade aproximada até 150 kg.	UNIDADE	5	1.993,00	9.965,00
10	Carro Maca, composto por dois carros, que se engatam permitindo a transferência segura do leito de um para o outro. Sistema de acoplagem dos carros em ambos os lados e que permite perfeito encaixe e alinhamento dos trilhos através de roldanas. Estrutura em aço inox, leito em chapa de aço inox, grade de tombar nos dois lados do leito em aço inox, com suporte de soro e pés com rodízios de 5.	UNIDADE	1	3.866,00	3.866,00
11	Carro Maca Avançado, em material radio- transparente, com gavetas e porta-chassi, estrutura com tubo de aço carbono, para choque para proteção de parede, suporte de soro e suporte de cilindro para oxigênio em aço inoxidável. Movimento de Leito: Obtidos através de	UNIDADE	1	19.025,00	19.025,00

	amortecedores a gás, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco, flexão. Movimento de elevação/ Trendelemburg/Reverso de Trendelemburg: Comando obtidos através de coluna hidráulica, acionada por pedais. Grades laterais: Em tubos de aço inoxidável, com balaústres em tubo, com sistema empilháveis e engate rápido. Rodízios: Giratórios de 5, sendo todas com freios.				
12	Berço hospitalar com Cesto Acrílico, com movimento trendelemburg, horizontal e próclive com trava de segurança. Pés com rodízios de 3, sendo dois com freios. Incluso; Colchão em espuma de 5 cm, em material antialérgico; Conjunto suporte de soró; Protetor frontal contra, choque; Bandeja inferior tipo grade	UNIDADE	4	3.354,00	13.416,00
13	Bomba de Infusão, peristáltica dedicada Equipos dedicados Icaset Display amplo e colorido com ótima visualização Ajuste de oclusão mais flexível e seguro Bomba compacta e prática, de fácil transporte Empilhamento e interconectividade elétrica Bateria com duração de até 5 horas Compatível com o software e SamINTELLI e SamMANAGER Modo DERS para biblioteca inteligente de drogas incluso	UNIDADE	3	12.642,00	37.926,00
14	Bisturi, POTÊNCIAS MONOPOLAR; Corte: 300W – Carga 300 Ohms Blend 1: 250W – Carga 300 Ohms Blend 2: 200W – Carga 300 Ohms Blend 3: 150W – Carga 300 Ohms Coagulação Standard: 120W – Carga 300 Ohms Coagulação Spray: 120W – Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR Bipolar Corte: 70W – Carga 100 Ohms Bipolar Coagulação: 70W – Carga 100 Ohms TENSÃO EM ABERTO Corte: 3000 Vpp Blend 1: 3500 Vpp Blend 2: 3700 Vpp Blend 3: 4000 Vpp Coagulação Standard: 6500 Vpp Coagulação Spray: 8000 Vpp Bipolar Coagulação: 1900 Vpp Bipolar Corte: 850 Vpp FREQUÊNCIA Corte: 442 kHz senoidal Blend 1: 442 kHz modulado a 30,3 kHz – duty 49% Blend 2: 442 kHz modulado a 30,3 kHz – duty 36% Blend 3: 442 kHz modulado a 30,3 kHz – duty 30% Coagulação Spray: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3 kHz Coagulação Standard: 442 kHz modulado a 30,3 kHz duty 30% Bipolar Coagulação: 442 kHz modulado a 30,3 kHz – duty 49% Bipolar Corte: 442 kHz senoidal CARACTERÍSTICAS Controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar Sinalização audiovisual Todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCD Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída Sistema de ventilação natural Acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual Saídas bipolares totalmente isolada Evita duplo acionamento Regulação da rede – 10% ou 10W – (qual for o maior) 5 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de	UNIDADE	1	38.147,00	38.147,00

	fábrica Sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação de resistência de contato gráfico ALIMENTAÇÃO Rede elétrica – 110/220 Volts – 50/60Hz DIMENSÕES Altura 16,5 cm Largura 38,0 cm Profundidade 40,5 cm Peso 12,6 kg				
15	CENTRIFUGA 30KG ESTRUTURA: Composta por 3 colunas fixas em aço carbono SAE-1020, suspensas e interligadas entre si através de triângulo de embasamento, unido s a maquina por correntes, dando equilibrio ao sistema pendular, projetada para a bsop.er vibrações. Estrutura triangular e corpo da máquina fabric ados em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersao pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Tampa fabricada em aço inox AISI-30 4, com parafusos de aço inox AISI-304 e acabamento para fechamento da porta. PORTA: Porta dobradiça, parafusos, porcas e arruelas Io ca lizados na tampa e na porta são fabricados em aço inox AISI-304. O fecha mento da porta está adequado às normas de segurança NR-12, com siste ma de segurança, permitindo sua abertura somente ao término de ciclo operacional e tranca automática assim que o ciclo inicia. Puxador localizado na extremidade da po rta para facilitar a abertura e fechamento.CESTO INTERNO: Fabricado em chapa de aço inox AISI-304, sim etricamente perfurado e repuxado, montado e apoiado por mancal e rolamentos cônicos de rolos.TRANSMISSAO:Todas as máquinas possuem a transmissão feita através de polias e correias tipo Inversor de frequência de série,freio acionado por peda l, permitindo desaceleração suave e segura (frenagem automática através do inversor de frequência);FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: composto por painel de comando em gabinete próprio e separado da máquina contendo:Chave geral acima do painel de comando, chave liga /d esliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, timer/temporizador para contr ole do tempo de ciclo, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de s egurança e botão de emergência;Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 220.' ou 380.' trifásico.SEGURANÇA:Tampa lateral de proteção do motor elétrico e caixa de c omando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maio r durabilidade e melhor acabamento; Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada p or relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liber ar a abertura da porta somente com o motor totalmente parado conforme a NR-12 , somente liberando o funcionamento do	UNIDADE	1	73.975,00	73.975,00

	equipamento com a porta fechada; Botão de emergência; Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12.				
16	SECADORA – 30KGCORPO EWERNO: Gabinete com estrutura tipo monobloco e chapas laterais em chapa de aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Revestimento interno com isolamento térmico (lã de vidro) entre as chapas laterais da máquina e o tambor do cesto. Porta confeccionada em aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, com visor de vidro temperado isolado com uma guarnição de borracha permitindo a visualização das roupas em movimento no seu interior, trava eletromagnética para fechamento da porta, 02 exaustores traseiros incorporados a estrutura da máquina, acionados por motores elétricos de 1 CV cada para melhor circulação do ar quente. CESTO: Fabricado em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304, simetricamente perfurados e repuxados, permitindo uma perfeita circulação de calor entre as roupas. Batedeiras internas fabricadas em chapa galvanizada ou de aço inox AISI-304 simetricamente dispostas, permitem distribuir as roupas de forma uniforme oferecendo uma maior ação mecânica. Gaveta coletora de felpas com frente e estrutura interna confeccionada em chapa de aço SAE-1020, com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, possui duas alças para abertura e fechamento da gaveta, totalmente removível, localizada abaixo do cesto. TRANSMISSÃO: transmissão é feita através de polias e correias tipo V, com proteção de segurança para as polias. SISTEMAS DE AQUECIMENTO: Elétrico: Através de conjunto de resistências elétricas aletadas; Vapor: Através de conjunto de serpentinas de cobre aletadas; Através de conjunto de queimadores, dotados de sensores infravermelhos que desligam o gás em caso de vazamentos. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: composto por painel de comando frontal contendo: Chave geral localizada acima do painel de comando, chave liga/desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, timer/temporizador com controlador de temperatura digital e seleção de tempo de operação, botão com lâmpada sinalizadora para reset do sistema de segurança, botão para abertura de porta e desligar alarme de fim de ciclo e botão de emergência; Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 220v' ou trifásico. SEGURANÇA: Tampa de proteção do mancal e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço SAE-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a	UNIDADE	1	63.825,00	63.825,00

	pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento; Trava eletromagnética na porta de acesso, monitorada por relé de segurança e funcionando em conjunto com relé de movimento zero, para liberar a abertura da porta somente com os motores totalmente parados conforme a N +12, somente liberando o funcionamento do equipamento com a porta fechada; Botão de emergência; Trava elétrica para fechamento da porta; Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12 .A1:F20				
17	MONITOR Multiparâmetros préconfigurado para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento, e com sistema pré-configurado para parâmetros vitais avançados. Possibilidade de 8 canais com formação de ondas; Padrão HL7 para conectividade e integração com prontuário eletrônico; Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, PRESSÃO INVASIVA e CAPNOGRAFIA; Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento; Possuir teclas e/ou botão rotacional que permita a programação de todos os parâmetros do equipamento; Possuir ajustes pré-programados através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar capacitiva, e com tamanho de no mínimo 12"; Possuir capacidade para apresentar simultaneamente na tela principal no mínimo 08 curvas de Parâmetros Vitais; Permitir um ECG de 12 derivações; Permite a análise de ECG em 4 derivações simultâneas; Permitir o ajuste da velocidade do traçado de curva apresentado; Permitir o ajuste do tamanho do valor dos parâmetros apresentados; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as informações das últimas 48 horas; Permitir o ajuste dos limites, alto e baixo, para todos os parâmetros vitais monitorizados; Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassem os limites ajustados; Permitir Bypass cardíaco; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 50 últimos eventos de alarme, juntamente com seus respectivos traçados de curva; Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.; Possuir tecla para interrupção temporária dos alarmes sonoros, com tempo de interrupção de no máximo 120 s; Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Possuir a monitorização de 07 derivações (I, II, III, aVR, AVL,	UNIDADE	5	16.793,00	83.965,00

AVF ,V); Permitir a monitorização de 12 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF ,V1, V2, V3, V4, V5, V6) sem necessidade da troca de partes internas do equipamento ou do módulo; Apresentar a medição da Frequência Cardíaca, com faixa de medição nominal de 30 a 300 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de nominal  $\pm 1$  bpm ou  $\pm 1$  % (o que for maior para a respectiva medida); Apresentar o traçado de curva das 07 (ou 12) derivações de ECG; Dados de tendência: até 120 horas mínimas, 950 eventos incluindo arritmias e outros alarmes; Possuir Oxícardiorespirograma com tendência mínima para 350 eventos; Possuir sistema de análise gráfica de Segmentos ST com curva de tendência; Possuir sistema de detecção de pulso de marca-passo; Possuir sistema de detecção de arritmias; Possuir sistema de alarme audiovisual para arritmias; Possuir sistema de memória que apresente nominal os 50 últimos eventos de arritmia, juntamente com seus respectivos traçados de curva. Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO: Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG; Apresentar a medição da Frequência Respiratória, com faixa de medição no mínimo de 15 a 150 rpm, resolução de 1 rpm, e com precisão de nominal  $\pm 2$  rpm ou  $\pm 2$  % (o que for maior para a respectiva medida); Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO; Possuir sistema de detecção de apnéia; Possuir sistema de alarme audiovisual para apnéia. Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2: Possuir monitorização por tecnologia Nellcor ou Masimo ou Similar; Apresentar a medição da Saturação de O<sub>2</sub>, com faixa de medição no mínimo de 10 a 100%, resolução de 1 %, e com precisão de no mínimo  $\pm 3$  %; Apresentar a curva plestimográfica; Apresentar a medição da Frequência de Pulso, com faixa de medição no mínimo de 40 a 240 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo  $\pm 3$  bpm. Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO NÃO INVASIVA: Possuir monitorização por tecnologia oscilométrica; Apresentar a medição da Pressão Arterial Sistólica, com faixa de medição no mínimo de 50 a 250 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo  $\pm 5$  mmHg; Apresentar a medição da Pressão Arterial Diastólica, com faixa de medição no mínimo de 20 a 200 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo  $\pm 5$  mmHg; Apresentar a medição da Pressão Arterial Média, com faixa de medição no mínimo de 20 a 230 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo  $\pm 5$  mmHg; Permitir a medição automática com intervalo de aferição ajustável, a medição contínua, e a medição manual através de botão dedicado; Possuir

sistema de segurança que limite apressão através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as 500 últimas medições de PRESSÃO NÃO INVASIVA. Características mínimas do sistema de monitorização de TEMPERATURA: Possuir a monitorização de dois canais de TEMPERATURA; Permitir o uso de sensores cutâneos (superfície) e esofágicos/retais (cavidade); Apresentar a medição da Temperatura 1, da Temperatura 2, e do Delta entre as Temperaturas 1 e 2, com faixa de medição no mínimo de 5 a 45 °C, resolução de 0,1 °C, e precisão de no mínimo  $\pm 0,1$  °C. Permitir a conexão com Central de Monitorização; Possuir sistema de proteção contra descarga de Desfibrilador; Possuir sistema de proteção contra descarga de Bisturi Elétrico; Possuir Índice de Proteção IPX1; Possuir Fonte de Alimentação DC DT Unid. 18 1 ano Termo de Referência – SEI 42719567 SEI 23771.002184/2024-01 / pg. 7 interna ao equipamento; Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 01 hora, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplado ao equipamento; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria com carga baixa; Tensão de Entrada 110V; Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 4Kg sem bateria e acessórios; Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-49, e ainda ABNT NBR IEC 60601-2-27, ABNT NBR IEC 60601-2-30 e ABNT NBR IEC 60601-234; O equipamento deve ter interface com usuário no idioma Português; 12 meses de garantia Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 1 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 05 vias para uso Adulto/Pediátrico/Neonatal; 1 Sensores de SPO2 de dedo completos reutilizáveis para uso Adulto/Pediátrico; 01 cabo de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Adulto (Normal); 01 cabo de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Pediátrico; 1 módulo de CO2 sidestream com 10 armadilhas de água e 10 linhas de amostra; 1 Sensores de temperatura completos reutilizáveis cutâneos/superficiais para uso Adulto/Pediátrico; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Obrigatório disponibilizar o manual do usuário da máquina para análise prévia, passivo pedido de amostra para avaliação prévia do corpo assistencial, assistência técnica no estado (Apresentar CREA), produto e acessórios com registro na ANVISA.

18	Aspirador de Secreções, Gabinete em termoplástico injetado (ABS) material não corrosivo.Filtro hidrofóbico protege o motor e o ambiente.Potente bomba de vácuoSistema anti-transbordamento – monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima.Rodízios para melhor deslocamento. Especificações Técnicas:Fluxo de aspiração: 40 litros por minutoBivolt 110v/220Dimensões (C x L x A mm) 500 x 260 x 350Vácuo máximo (mmHg) 558,8 ± 76,2Vácuo máximo (pol.Hg) 22 ± 3Vacuômetro Escala 0 a 76 cm.hg / 0 a 30 pol.hg	UNIDADE	1	3.948,00	3.948,00
19	APARELHO DE ANESTESIA–COM VENTILADOR PULMONAR, USO: VM E PEEP – DE NEONATAL A OBESO, TIPO MONITORIZAÇÃO INTEGRADA, BATERIA RECARREGAVÉL, CONTROLADA POR VOLUME E PRESSÃO, SENSÍVEL TOQUE, c/ BASE MOVEL. Estação de anestesia para atender pacientes de alta complexidade. Ventilador tipo microprocessado para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos com os seguintes modos ventilatórios: PVC, VCV, SIMV, PSV com ventilação de backup, ventilação manual e espontânea. Monitor gráfico LCD colorido de 10,4 polegadas, sensível ao toque e botão rotacional de navegação que possibilita manuseio dos parâmetros ventilatórios sem o uso do touchscreen; com possibilidade de apresentação de até três curvas simultâneas PxT, FxT, VxT e EtCO2, também possui 3 tipos de Loops PxV, FxV, PxF, equipamento com índice de proteção contra ingresso de água IPX1. Apresenta monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e monitorização gráfica da pressão das vias aéreas. Apresenta monitorização quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressões: de pico, de platô e PEEP. Possui parâmetros ventilatórios com intervalos de: Frequência respiratória 4 a 100 rpm, volume corrente 20 a 1500ml, pressão inspiratória 5 – 60 cmH2O, PEEP desligada e 4 – 30cmH2O, Intervalo I:E 4:1 – 1:8, Pausa inspiratória desligado e 0 – 60%, Intervalo da válvula de fluxo (fluxo inspiratório): 1 a 120 L/min. O equipamento possui possibilidade de instalação futura de módulo de análise de gases e EtCO2,com visualização na tela principal do equipamento de anestesia. Possui rotâmetros e dosificadores para os três gases, separadamente (O2, N2O e ar comprimido) com escala para alto e baixo fluxo, e acionamento da saída auxiliar de gás comum independente. Apresenta sistema de segurança que impossibilita a administração simultânea de ar comprimido e N2O ao paciente; sistema que assegura FiO2 min de 21% na mistura c/ N2O; sistema p/ corte de N2O na falta de O2. Sistema de backup manual de O2 no caso de esgotamento de bateria ou	UNIDADE	1	222.689,00	222.689,00

	<p>pane do equipamento. Equipamento dotado de vaporizador calibrado para isoflurano ou sevoflurano, com possibilidade de instalação futura de outro vaporizador (em espera), com sistema de segura que impede a utilização simultânea dos dois vaporizadores, com possibilidade futura de utilização com vaporizador de Desflurano ; possui canister de cal sodada autoclavável a vapor (134°C). Fechamento do canister com engate rápido ou rosca. Possui sistema de alarme de pressão (máx. e mín.), volume minuto (máx. e mín.), % agente anestésico (máx. e mín.), FiO2 (máx. e mín.), apneia, baixa pressão e/ou baixo fluxo de entrada de O2, falta de energia elétrica; teste de complacência do circuito, c/compensação automática. Bloco respiratório com sistema de aquecimento para evitar a condensação de água no circuito; ventilador com sistema de fole ascendente com campânula graduada, pistão. Possui 03 gavetas e bandeja de apoio, com sistema autoteste, detecções de erros e falhas no funcionamento ao ligar o equipamento sem necessidade de intervenções do operador. Possui utilização de sensor de fluxo autoclavável universal para atender a todas as categorias de pacientes. Interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo, atualização de software através de dispositivo externo; Registro interno de eventos. O equipamento é bivolt automático 127/220 volts – 60 Hz, bateria recarregável de 90 minutos incorporada no equipamento. Acompanhar os seguintes acessórios: 01 vaporizador calibrado de isoflurano, 01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão) adulto em silicone autoclavável a vapor; 01 circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão ventilatório) pediátrico autoclavável a vapor; 02 sensores de fluxo universal autoclavável; Mangueiras de 5 metros para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso; Além de todos os acessórios e partes necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.</p>				
20	<p>LAVADORA HOSPTTALAR 30KGCORPO EXTERNO: Laterais de apoio em chapa: de SAE-1020 c om tratamento químico anticorrosiva par imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostático a pó ou aço inox ASI 304 (opcional), base estrutural em chapa de aço SA E-1020 com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó. Revestimento interna com chagas de aço inoxidável AIST-304. Tambor externo confeccionada em aço inox AISI 304 fixados com parafusos e porcas em asa inox, dobradiças fabricadas em aço inox AISI 304, portas externas fabricadas em aço inox AISI 304 com visor de vidro para o interior da máquina, travas mecânicas para fechamento das portas fabricadas em aço inox AI SI 204. BARREIRA: Confeccionada em chapa aço 1020</p>	UNIDADE	1	63.653,00	63.653,00

	<p>com tratamento químico anticorrosivo por imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó ou aço inox AISI-304 (opcional). Ampla visar de ambientes. CESTO: Fabricado em chapa de aço inox AISI-304 simetricamente perfurados e repuxados. Partas corrediças com trincos de pressão. Batedeiras internas fabricadas em chapa de aço inoxidável AISI-304 simetricamente dispostas, oferecendo uma maior ação mecânica. TRANSMISSAO: Todas os modelos possuem inversor de frequência. Os modelos de 20Kg, 30Kg e 50kg a transmissão é feita através d e polias e carreias tipa V (opcional moto redutor). O modelo de 100 kg a transmissão é feito através de engrenagens com corrente, moto redutor e inversor de frequência. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRICO: composto por painel de comando de ambos os ladas (Suja e Limpo). Painel do [ado Sujo: Chave geral localizada acima do painel de comanda, chave liga desliga, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, botão pa posicionamento da cesto interna, timer/temporizador com termômetro digital, botão com lâmpada sinalizadora para reset da sistema de segurança, botões liga/desliga alarme sanara e botão de emergência; Painel do lado Limpo: botão para posicionamento do cesto interno, alarme sonoro que avisa fim de cada ciclo, botão de emergência e botões liga/desliga alarme sonoro; Motores elétricos de indução e painel de comandos nas opções 2 2av ou 380/trifásica. SEGURANÇA: Tampa de proteção do mancal e tampa lateral das polias, motor elétrico e caixa de comando, confeccionadas em chapa de aço 1020 com tratamento químico anticorrosivo par imersão pelo processo e-coat e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento; Sensor Magnético Codificado de segurança para controlar a abertura e o fechamento das portas conforme a NR-12. somente liberando o funcionamento do equipamento com às portas fechadas; Botões de emergência dos lados limpo e sujo; Moto freio (frenagem automática), garantindo que o tambor da máquina permaneça parado com a máquina desligada. Travas mecânicas para fechamento para fechamento das portas em aço inox AISI304, Área com comandos independentes e inter travados inibindo operações simultâneas; Dispositivos de segurança de acordo com a norma NR-12</p>				
21	EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO – ANALISADOR DE ELETROLITOS, Por metodologia por eletroquímica e uso de cartucho contendo biossensores de filme espesso Tipos de amostra: soro, sangue total, urina e soluções aquosa. Velocidade testes: 100 testes/hora. Realizar a análise em 35 segundos; Consumo de amostra: 35ml e >70 ML; Modo stand by	UNIDADE	1	26.615,00	26.615,00

para menor consumo dos reagentes automático. Display de LCD de fácil visualização impressora térmica embutida. Conexão Lis bidirecional e interfaceamento com o sistema do laboratório. Banco de dados para armazenamento de 10000 amostras. Possuir sistema de gestão para CQ e funcional com gráficos de Levey-jennings e regras de westgard faixas de referências programáveis; possuir calibrações de 1 e 2 pontos. Calibrações de 1 ponto sob Demanda para todas as amostras e Calibrações de 2 pontos a cada de 12 horas.				
<b>TOTAL</b>				1.212.918,00

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 8. Levantamento de mercado

8.1. Os produtos ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

**“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

[...]

**XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”**

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Paulista.

8.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

8.4. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de bens é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

8.5. Diante deste contexto, entende-se que a solução para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, comprando a Administração a quantidade necessária para atender às suas demandas, considerando que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Dessa forma, a realização de licitação para o registro de preços de equipamentos e materiais também visa a economia em escala, tendo em vista que com a demanda estimada os fornecedores têm a possibilidade de ofertarem os melhores preços.

8.6. O fornecimento, objeto do presente Estudo Técnico, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.212.918,00, conforme cesta de pesquisa, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

<b>BANCO DE DADOS</b>	<b>PERÍODO DO ORÇAMENTO</b>	<b>LOCALIDADE DO ORÇAMENTO</b>
Banco de Preços (aContratação), nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da NLL.	01/2026	Nacional

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a mediana do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a mediana se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Ademais, a metodologia escolhida para formalização da média dos valores ofertados e pesquisados foi a da utilização da combinação das pesquisas descritas na tabela acima.

#### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### **10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

##### **“SÚMULA Nº 247**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

##### **a) Das soluções:**

**Solução 1** – A aquisição é necessária para estruturar o Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município, adequando o centro cirúrgico, lavanderia, leitos, entre outros setores para viabilizar a realização de cirurgias de pacientes, possibilitando a população o gozo do atendimento eficiente e célere, contribuindo desenvolvimento saúde do Município.

**Solução 2** - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da utilização do fornecimento.

##### **b) Da análise:**

**Solução 1** - Aquisições de materiais permanentes para manutenção do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município, uma vez que os materiais solicitados são importantíssimos para estruturação do centro cirúrgico, lavanderia, leitos, entre outros setores de recuperação.

**Solução 2** - As aquisições decorrentes demandas esporádicas, que por se tratar de material de consumo, pode variar em razão de sazonalidade da necessidade de utilização.

**c) Das Formas:**

**Forma 1** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

**Forma 2** - Realizar licitação própria.

**d) Da análise:**

**Forma 1** - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

**Forma 2** - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulista.

**e) Da conclusão:**

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 2** para a execução da **Solução 1**.

**f) Descrição da solução como um todo**

A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista, bem como para garantir o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, notadamente mediante o investimento em equipamentos permanentes voltados ao incremento da capacidade instalada do Hospital.

É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque (inciso II);

Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada unidade, previsão que não é possível ser feita com muita antecedência (inciso V).

**13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente aquisição estará prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, tendo em vista que se trata de materiais de consumo básico para o Município de Paulista.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento do Município de Paulista. Esta assertiva ampara-se na medida em que é contínua a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades de estruturação do centro cirúrgico, lavanderia, leitos, entre outros setores de recuperação do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista.

11.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Paulista, referente ao exercício de 2026 e seguintes:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1005.1071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL EMERENTINA DANTAS

10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.5000.2091 FORTALECER O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Fonte: 706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

## **12. Resultados Pretendidos**

Com a realização do procedimento licitatório, na forma do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais e operacionais:

- a) Aprimoramento da infraestrutura hospitalar, especialmente do centro cirúrgico, mediante a disponibilização de equipamentos permanentes adequados, modernos e compatíveis com as exigências técnicas, sanitárias e operacionais vigentes, contribuindo para a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Ampliação da capacidade instalada e da resolutividade assistencial do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas, possibilitando a realização de procedimentos cirúrgicos com maior segurança, eficiência e regularidade, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios;
- c) Fortalecimento da segurança do paciente e das equipes de saúde, por meio da utilização de equipamentos em conformidade com normas técnicas e sanitárias, minimizando riscos operacionais e assistenciais durante a execução de procedimentos hospitalares;
- d) Otimização da gestão dos recursos públicos, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, assegurando aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade financeira decorrente da liberação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 71160007/2025, promovendo economicidade e eficiência administrativa;
- e) Adequação do ambiente hospitalar às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a melhoria da qualidade da atenção à saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde;
- f) Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, proporcionando infraestrutura adequada para o desempenho das atividades assistenciais, com reflexos diretos na qualidade do atendimento prestado à população;
- g) Garantia da correta aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar, assegurando que os investimentos realizados estejam alinhados à finalidade pública estabelecida, com impactos positivos mensuráveis na assistência hospitalar municipal.

## **13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

13.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações do Município que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Possíveis Impactos Ambientais.

## **14. Declaração de Viabilidade**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao



prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

#### **14.1. Justificativa da Viabilidade**

14.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de equipamentos e materiais, a fim de garantir o funcionamento e estruturação do centro cirúrgico, lavanderia, leitões, entre outros setores de recuperação do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município.

14.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

14.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

14.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

14.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

**a) Eficácia:** Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

**b) Efetividade:** Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

**c) Eficiência:** É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

**d) Economicidade:** Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

#### **17. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, e considerando as experiências de contratações anteriores citadas neste documento, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial da Ata de Registro de Preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Paulista, 27 de janeiro de 2026.

---

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES  
Secretária de Saúde





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

## APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB, no âmbito da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO
					UNIT.	TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

### **ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

#### **1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

## ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293 - Paulista, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Municipal nº 555/2023; Decreto Municipal nº 01/2025, de 07 de janeiro de 2025 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emergentina Dantas do Município de Paulista/PB, no âmbito da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 08 (oito) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de São Bento.

...

...

...

...





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

## **ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260130PE00003

**CONTRATO Nº: ..../-/-**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de PAULISTA - Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293 – PAULISTA - PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Evandro Maia Pimenta, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Municipal nº 555/2023; Decreto Municipal nº 01/2025, de 07 de janeiro de 2025 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB, no âmbito da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1005.1071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL EMERENTINA DANTAS

10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.5000.2091 FORTALECER O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 706.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

Recursos oriundos da Emenda nº 71160007/2025 do Parlamentar Gervásio Agripino Maia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento, conforme preceitua a legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PAULISTA - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
PELO CONTRATADO  
\_\_\_\_\_  
.....

